HASTAVIP
DIVULGAÇÃO DE LEILÕES JUDICIAIS

04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE VOTUPORANGA/SP

O **Dr. Sergio Martins Barbatto Júnior**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível do Foro da Comarca de Votuporanga/SP, **FAZ SABER,** a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0009719-27.2018.8.26.0664 - Cumprimento de sentença
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, por seu representante legal (**e credor hipotecário**);
EXECUTADOS:

- **KONSTRU COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 10.458.824/0001-63, por seu representante legal;
- **MAURICIO PEREIRA DE MENEZES**, CPF: 181.520.818-09;
- **ROBERTA CRISTIANA OLIVEIRA DE MENEZES**, CPF: 286.621.398-09;
- **LEONARDO PEREIRA DE MENEZES**, CPF: 202.724.258-93;
- **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PIRÂMIDE LTDA**, CNPJ: 53.015.020/0001-00, por seu representante legal;

INTERESSADOS:

- **PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL/SP;**
- **1ª Vara Cível de Votuporanga/SP, processo nº 1001514-89.2018.8.26.0664 e 1012976-89.2018.8.26.0002;**
- **2ª Vara Cível de Votuporanga/SP, processo nº 1002308-13.2018.8.26.0664;**
- **3ª Vara Cível de Votuporanga/SP, processos nº 1001764-88.2019.8.26.0664 e 1001398-83.2018.8.26.0664;**
- **4ª Vara Cível de Votuporanga/SP, processo nº 1002068-24.2018.8.26.0664;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL DO LOTE 01;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL DO LOTE 02;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL DO LOTE 03.**

1° LEILÃO: Início em **05/03/2021**, às **14:00hs**, e término em **09/03/2021**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01 – R$ 184.922,16; LOTE 02 – R$ 154.101,80; e, LOTE 03 – R$ 154.101,80**, atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP, para dezembro de 2020. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2° LEILÃO: Início em **09/03/2021**, às **14:01hs**, e término em **30/03/2021**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01 – R$ 92.461,08; LOTE 02 – R$ 77.050,00; e, LOTE 03 – R$ 77.050,00**, todos correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 01: UM TERRENO DE FORMATO IRREGULAR, CONSTITUÍDO DO LOTE UM (01), DA QUADRA "J", SITUADO NA RUA NAIR BERTONCINI PEREIRA, LADO ÍMPAR, ESQUINA COM A AVENIDA GERVÁSIO ALVES PEREIRA, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL MONTEBELO", na cidade, distrito e município de Valentim Gentil, desta comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia num ponto situado no alinhamento da Rua Nair Bertoncini Pereira, junto a divisa do lote 02, deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Nair Bertoncini Pereira, numa distância de 10,48 metros, até um ponto; daí deflete à direita e segue em curva na distância de 10,58metros, na confluência da Rua Nair Bertoncini Pereira e a avenida Gervásio Alves Pereira, até um ponto; daí segue em linha reta confrontando com a referida avenida, na distância de 40,98 metros, até um ponto; daí deflete à direita e segue em curva na distância de 9,60 metros, na confluência da referida avenida com a Rua Nilton Batista Abreu, até um ponto; daí segue em linha reta, na distância de 12,07metros, confrontando com a Rua Nilton Batista de Abreu, até encontrar a divisa do lote 02; daí vira à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 02, numa distância de 53,91metros, até encontrar o alinhamento da rua Nair Bertoncini Pereira, ponto inicial desta descrição,

encerrando uma área de 930,92 metros quadrados. **CONTRIBUINTE Nº**: n/c. **Matrícula: 61.343 do 01° Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga/SP. DEPÓSTÁRIO:** n/c. **Avaliação:** R$ 180.000,00, em setembro de 2020.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 182/185 dos autos. Consta, na **R. 01**, **HIPOTECA DE 1° GRAU** em favor do Banco do Brasil S/A. Consta, na **AV. 02**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1001514-89.2018.8.26.0664, da 1ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 03**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1002068-24.2018.8.26.0664, da 4ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 04**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1001764-88.2019.8.26.0664, da 3ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 05**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1001398-83.2018.8.26.0664, da 3ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

LOTE 02: UM TERRENO MEDINDO DEZOITO METROS E QUINZE CENTÍMETROS (18,15) DE FRENTE, IGUAL DIMENSÃO NOS FUNDOS, POR CINQUENTA E TRÊS METROS E NOVENTA E UM CENTÍMETROS (53,91) DO LADO DIREITO E CINQUENTA E TRÊS METROS E OITENTA E NOVE CENTÍMETROS (53,89) DO LADO ESQUERDO, CORRESPONDENTES A 970,20 METROS QUADRADOS, constituídos do lote quatro (04), da quadra "J", situado na Rua Nair Bertoncini Pereira, lado ímpar, no loteamento "Residencial Montebelo", na cidade, distrito e município de Valentim Gentil, desta comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a Rua Nair Bertoncini Pereira, do lado direito com o lote 03, do lado esquerdo com o lote 05, e nos fundos com a rua Nilton Batista de Abreu; imóvel esse distante 48,37 metros em reta, mais 9,60 metros em curva do alinhamento da Avenida Gervásio Alves Pereira. **CONTRIBUINTE Nº**: n/c. **Matrícula: 61.346 do 01° Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga/SP. DEPÓSTÁRIO:** n/c. **Avaliação:** R$ 150.000,00, em setembro de 2020.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 182/185 dos autos. Consta, na **R. 01**, **HIPOTECA DE 1° GRAU** em favor do Banco do Brasil S/A. Consta, na **AV. 02**,

PENHORA derivada dos autos nº 1001514-89.2018.8.26.0664, da 1ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 03**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1002068-24.2018.8.26.0664, da 4ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 04**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1001764-88.2019.8.26.0664, da 3ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 05**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1001398-83.2018.8.26.0664, da 3ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 06**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1002308-13.2018.8.26.0664, da 2ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

LOTE 03: UM TERRENO MEDINDO DEZOITO METROS E QUARENTA E DOIS CENTÍMETROS (18,42) DE FRENTE, DESOITO METROS E VINTE E SEIS CENTÍMETROS (18,26) NOS FUNDOS, POR CINQUENTA E TRÊS METROS E OITENTA E NOVE (53,89) DO LADO DIREITO E CINQUENTA E UM METROS E CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS (51,58) DO LADO ESQUERDO, CORRESPONDENTES A 963,85 METROS QUADRADOS, constituído do lote quatro (05), da quadra "J", situado na Rua Nair Bertoncini Pereira, lado ímpar, no loteamento "Residencial Montebelo", na cidade, distrito e município de Valentim Gentil, desta comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a Rua Nair Bertoncini Pereira, do lado direito com o lote 04, do lado esquerdo com o lote 06, e nos fundos com a rua Nilton Batista de Abreu; imóvel esse distante 53,46 metros em reta, mais 6,92 metros em curva do alinhamento da Rua Francisco Braz do Amaral. **CONTRIBUINTE Nº**: n/c. **Matrícula: 61.347 do 01° Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga/SP. DEPÓSTÁRIO:** n/c. **Avaliação:** R$ 150.000,00, em setembro de 2020.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 182/185 dos autos. Consta, na **R. 01**, **HIPOTECA DE 1° GRAU** em favor do Banco do Brasil S/A. Consta, na **AV. 02**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1001514-89.2018.8.26.0664, da 1ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 03**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1002068-

24.2018.8.26.0664, da 4ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 04**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1012976-89.2018.8.26.0002, da 1ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 05**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1001764-88.2019.8.26.0664, da 3ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 06**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1001398-83.2018.8.26.0664, da 3ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 07**, **PENHORA** derivada dos autos nº 1002308-13.2018.8.26.0664, da 2ª Vara Cível de Votuporanga/SP. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Débito da ação: R$ 726.981,64, em agosto de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. O arrematante arcará com os débitos que recaem sobre o bem, exceto os débitos tributários, que serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.

III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: ***a) À VISTA:*** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a

ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, ***b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):*** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Votuporanga, 16 de dezembro de 2020.

Dr. Sergio Martins Barbatto Júnior

Juiz de Direito